



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

**OBJETO:**

A presente licitação de credenciamento tem por objeto **Credenciamento de Contratação de professores para prestação de serviços como oficinheiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir de 08/05/2025 com a publicação do edital, por 5 anos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Conceição do Rio Verde/MG.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / RECURSOS:**

Endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro –  
Conceição do Rio Verde/MG – CEP: 37.430-000.

**Setor de Licitações.**

[licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

Aos cuidados do Agente de Contratação  
Telefone: (35) 0800 1227 788 Ramal 1022

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025** **CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

### **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG** também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, CEP: 37430-000, inscrita no CNPJ: 18.008.888/0001-74, aqui representada pelo Sr. Cristiano Henrique Custódio, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar através de “**Credenciamento de Contratação de professores para prestação de serviços como oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar**”, para a **Secretaria Municipal de Educação**, tornam público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nomeada através do Portaria Municipal nº 002/2025, a qual ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a partir de 08 de maio de 2025**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.968/2023 de 02 de fevereiro de 2023 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações de Conceição do Rio Verde/MG, no endereço acima.

### **2. DO OBJETO**

Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** para a “**Credenciamento de Contratação de professores para prestação de serviços como oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar**”, conforme quantitativos e especificações no termo de referencia (ANEXO I)

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

3.1.1. Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001 e nas demais legislações municipais, estaduais e federais

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

aplicáveis.

3.1.2. Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

3.2. Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3. A licitante poderá ser fazer representar junto ao Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo II ou VII), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de professores para a prestação de serviços como oficineiros nas diversas oficinas do Programa de Tempo Integral é fundamental para garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, proporcionando uma formação integral que contemple não apenas o aspecto cognitivo, mas também o emocional, social e físico. As oficinas são espaços pedagógicos complementares que visam enriquecer a experiência escolar dos alunos, e a presença de profissionais qualificados e comprometidos com a educação é essencial para o sucesso desse projeto.

4.2. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo **Decreto Nº. 2.968 de 02 de fevereiro de 2023** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1. O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2. O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Licitante \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**

ENVELOPE:DOCUMENTAÇÃO:

**6.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente, **até o dia 08 de maio de 2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 16hs**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Benedito Prosperi, nº 01, Centro, ou no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

**6.1.1.** O candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1, e entregar em envelope (com nome e telefone) lacrado - de forma a não permitir sua violação – com a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- f) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- g) Certificado do ensino médio completo;
- h) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- i) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- j) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- k) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;
- l) Formulário para inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- m) Proposta de Trabalho (conforme modelo do Anexo III);
- n) Autorização de imagem e voz (conforme modelo do Anexo IV);
- o) Certidão de Inteiro Teor do Edital (conforme modelo do Anexo V)
- p) Termo de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo do Anexo VI)

Obs.:

a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.

b) Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.;

Obs.:

**a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.**

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

7.2. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.4. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para emissão da AF Parcial, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

### 8. DO VALOR

8.1. O valor máximo a ser pago pelo Município por cada tipo de serviço para realização dos serviços no "**serviços como oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar**", foi estabelecido por hora trabalhada e no **Anexo I deste edital**.

8.2. O quantitativo de serviços para realização dos serviços no "**oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar**", consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

9.2. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

9.3. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota fiscal ou RPA e Planilha dos serviços executados emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

### 11. DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.1 - **Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados no item 6, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no ANEXO VIII do Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.**

11.2 - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.

11.3 - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

11.4 - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.

11.5 - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.

11.6 - Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.7 - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade.

## 12. DO JULGAMENTO

12.1 - O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação do Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

12.1.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

12.1.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;

12.1.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

12.1.4 - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

13.1– Após o julgamento definitivo pelo Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

13.2- O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

13.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4– O Município de Conceição do Rio Verde/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

13.5– Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

15.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

15.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

15.3 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.4 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

15.5 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

15.6 - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

15.8 - A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

16.1. São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- 16.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- 16.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- 16.1.3 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 16.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
- 16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 16.1.6 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

17.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **18. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

18.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2025 e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

12.361.0403.2.035 3390.36.00 - Reduzido 203: Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física- Fonte: 1.500.94

12.365.0401.2.037 3390.36.00 - Reduzido 218 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física - Fonte: 1.500.94.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

cumprimento do ajuste.

20.2 - A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

20.3 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada fazem parte do presente Edital.

Conceição do Rio Verde/MG, 03 de abril de 2025.

Elaine Clara Siqueira Pereira  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Conceição do Rio Verde/MG

Secretaria Municipal de Educação

#### **1. Definição do Objeto**

1.1. O presente termo tem por objeto a Seleção e Credenciamento de profissionais para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação como oficineiros nas Oficinas de:

- Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar
- Oficina de Letramento e Alfabetização
- Oficina de Raciocínio Matemático
- Oficina de Recreação
- Oficina de Informática
- Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar

#### **2. Justificativa**

2.1 A contratação de professores para a prestação de serviços como oficineiros nas diversas oficinas do Programa de Tempo Integral é fundamental para garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, proporcionando uma formação integral que contemple não apenas o aspecto cognitivo, mas também o emocional, social e físico. As oficinas são espaços pedagógicos complementares que visam enriquecer a experiência escolar dos alunos, e a presença de profissionais qualificados e comprometidos com a educação é essencial para o sucesso desse projeto.

#### **3. Da Legislação Aplicável**

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial*

*nos casos de: [...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações*

*regidas por esta Lei: I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*

*V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

### **4. Das Especificações dos Serviços**

4.1. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| <b>Item</b> | <b>Monitor</b> | <b>Dias/Horas de Trabalho</b> | <b>Valor Hora/Aula</b> |
|-------------|----------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|----------------|-------------------------------|------------------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|
| 01 | <b>Oficina de Temas Transversais, Cuidado e Bem-estar</b><br>Formação de docentes (Magistério); ou Graduação em Pedagogia, diploma e/ou certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar; Declaração de estar cursando pedagogia.     | 30 horas semanais e 120 mensais | R\$45,00 |
| 02 | <b>Oficina de Letramento e Alfabetização</b><br>Formação de docentes (Magistério); ou Graduação em Pedagogia, diploma e/ou certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar; Declaração de estar cursando pedagogia.                  | 30 horas semanais e 120 mensais | R\$45,00 |
| 03 | <b>Oficina de Raciocínio Matemático</b><br>Formação de docentes (Magistério); ou Graduação em Pedagogia, diploma e/ou certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar; Declaração de estar cursando pedagogia.                       | 30 horas semanais e 120 mensais | R\$45,00 |
| 04 | <b>Oficina de Recreação</b><br>Formação de docentes (Magistério); ou Graduação em Pedagogia, diploma e/ou certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar; Declaração de estar cursando pedagogia.                                   | 30 horas semanais e 120 mensais | R\$45,00 |
| 05 | <b>Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar</b><br>Formação de docentes (Magistério); ou Graduação em Pedagogia, diploma e/ou certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar; Declaração de estar cursando pedagogia. | 30 horas semanais e 120 mensais | R\$45,00 |
| 06 | <b>Oficina de informática</b><br>Curso de informática básica; formação de docentes (Magistério); ou Graduação em Pedagogia, diploma e/ou certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar; Declaração de estar cursando pedagogia.    | 30 horas semanais e 120 mensais | R\$45,00 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.

### **5. Da Solicitação de Credenciamento**

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### **6. Cronograma de Execução**

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições.

a) Mediante convocação do credenciado, será elaborado, em conjunto, Professor, Equipe Técnica de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas e demais legislações pertinentes ao serviço de acordo com o Plano de Ação do Município.

b) O horário será definido juntamente com a Equipe Técnica de Referência e Coordenação do Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” no Recibo de Pagamento Autônomo, com a consequente aceitação do objeto.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. A Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

### **7. Do acompanhamento e Fiscalização**

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 8. Das Obrigações do Prestador

8.1. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada, pois o município necessita efetuar um correto gerenciamento de maneira informatizada, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização, justificando se assim a referida exigência, de modo a bem executar o objeto do futuro Contrato.

8.2. Elaborar em conjunto com a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e demais legislações pertinentes ao serviço.

8.3. Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

8.4. Colaborar com a realização da Mostra Artística resultante do processo, que deverá ser composta em espécie de apresentações, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espço que serão acordados entre as partes posteriormente.

8.5. Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

8.5.1. Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas aulas serão disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Educação** mediante aprovação da mesma,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

com base na disponibilidade de recursos;

8.6. Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

8.7. Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a menção de sua autoria.

8.8. Agendar, com a Secretária Municipal de Educação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das aulas.

8.9. Arcar com os encargos trabalhistas;

8.10. Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

8.10.1. As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede da Secretaria Municipal de Educação, correrão por conta da mesma.

8.11. O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial;

da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Setor de Licitações.

8.11.1. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

8.11.2. Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, da Secretaria Municipal de Educação, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11.3. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

8.12. Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

8.12.1. As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12.2. O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **9. Das Obrigações da Contratante**

- 9.1. Fornecer ao credenciados informações sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2. Disponibilizar a relação dos usuários da Secretaria Municipal de Educação que serão assistidos nas oficinas.
- 9.3. Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas aulas.
- 9.5. Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.6. Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 9.7. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 9.8. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### **10. Das Sanções Administrativas**

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j” e “k” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **11. Do Pagamento**

11.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente.

11.2. O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

11.2.1. Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

11.3. Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.3.1. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

11.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

11.5. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

11.6. Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **12. Da Dotação Orçamentária**

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do (s) serviço (s) realizado (s) estão previstas e indicadas no Processo, pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sendo:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0403.2.035 3390.36.00 – Reduzido: 203 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física- Fonte: 1.500.94

12.365.0401.2.037 3390.36.00 – Reduzido: 218 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física - Fonte: 1.500.94

#### **Alinhamento entre Contratação e Planejamento**

Ramo: 03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Educação

### **13. Descrição da Solução Como um Todo**

13.1. A contratação de professores para atuar comoicineiros nas diversas oficinas do Programa de Tempo Integral é essencial para o desenvolvimento pleno dos estudantes. Essa iniciativa visa proporcionar uma formação integral, contemplando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e físicos dos alunos.

As oficinas são espaços pedagógicos que enriquecem a experiência escolar, promovendo uma aprendizagem dinâmica e interativa. A presença de profissionais qualificados e comprometidos é determinante para o sucesso desse projeto, garantindo que os alunos tenham acesso a conteúdos significativos e adaptados às suas necessidades.

A contratação de professores para as oficinas do Programa de Tempo Integral é uma estratégia fundamental para assegurar uma educação de qualidade que transcende o currículo tradicional. Cada oficina desempenha um papel essencial no desenvolvimento integral dos alunos, estimulando suas habilidades cognitivas, sociais e emocionais. A presença de profissionais especializados contribui diretamente para a melhoria do processo educativo e para a formação de cidadãos preparados para os desafios do futuro.

### **14. Requisitos da Contratação**

14.1. A referida prestação de serviços de tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta seleção e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante verificação dos seguintes

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

requisitos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- g) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- h) Certificado do ensino médio completo;
- i) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- j) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- k) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- l) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;

Obs.:

- a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.
- b) Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### **15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

15.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas que atenderem os requisitos de contratação do tópico anterior (Item 14), observadas as exigências contidas no edital e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

15.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

### **16. Do Custo Estimado da Aquisição**

16.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

16.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

16.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

16.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

### **17. Do Modelo de Gestão do Contrato**

17.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968 de 02 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

17.2. Além das atribuições previstas no Decreto Municipal, deverão ser observadas as demais atribuições designadas aos fiscais e gestores de contratos constantes nas cláusulas editalícias deste presente processo, em virtude do art. 24 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

### **18. Do Foro**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 01 de abril de 2025.

---

Elaine Clara Siqueira Pereira  
Secretaria Municipal de Educação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

**ANEXO II**

| <b>FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO</b>   |         |                     |             |     |
|------------------------------------|---------|---------------------|-------------|-----|
| <b>CADASTRO PESSOA FÍSICA</b>      |         |                     |             |     |
| <b>1. DADOS PESSOAIS</b>           |         |                     |             |     |
| NOME (IGUAL DO CPF)                |         |                     | SEXO        |     |
|                                    |         |                     | MASC        | FEM |
| EMAIL:                             |         | DATA DE NASIMENTO   |             |     |
| TELEFONE (RESIDENCIAL E COMERCIAL) |         | CELULAR             |             |     |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL               |         | NÚMERO              | COMPLEMENTO |     |
| BAIRRO                             | CIDADE  | ESTADO              | CEP         |     |
| PROFISSÃO                          |         |                     |             |     |
| CPF:                               |         | RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: |             |     |
| PIS/PASEP OU CARTÃO DO INSS Nº     |         |                     |             |     |
| BANCO                              | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE      |             |     |

| <b>2. ÁREAS DE INTERESSE</b>               |                                                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ASSINALE SOMENTE UMA ÁREA DE INTERESSE (X) |                                                        |
| <input type="checkbox"/>                   | Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar    |
| <input type="checkbox"/>                   | Oficina de Letramento e Alfabetização                  |
| <input type="checkbox"/>                   | Oficina de Raciocínio Matemático                       |
| <input type="checkbox"/>                   | Oficina de Recreação                                   |
| <input type="checkbox"/>                   | Oficina de Informática                                 |
| <input type="checkbox"/>                   | Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar |

| <b>3. ESCOLARIDADE</b>                 |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X) |                                     |
| <input type="checkbox"/>               | Fundamental Completo                |
| <input type="checkbox"/>               | Médio Completo                      |
| <input type="checkbox"/>               | Superior (Graduação) – Curso: _____ |

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                                                                                                              |             |                     | ANO DE CONCLUSÃO     |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|------------------|
| CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:<br>(QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES). |             |                     |                      |                  |
| CURSO                                                                                                                                              | INSTITUIÇÃO | INÍCIO<br>(MÊS/ANO) | TÉRMINO<br>(MÊS/ANO) | CARGA<br>HORÁRIA |
|                                                                                                                                                    |             |                     |                      |                  |
|                                                                                                                                                    |             |                     |                      |                  |
|                                                                                                                                                    |             |                     |                      |                  |
|                                                                                                                                                    |             |                     |                      |                  |

|                                                                                                                                            |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (RELACIONADO A ÁREA DE ATUAÇÃO)</b><br>(INFORMAR AS ATUAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR) |         |
| Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF                                                                                              | Período |
| Natureza do Trabalho (Descrição Sucinta do Trabalho Executado)                                                                             |         |
| Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF                                                                                              | Período |
| Natureza do Trabalho (Descrição Sucinta do Trabalho Executado)                                                                             |         |

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Conceição do Rio Verde, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025

### ANEXO III – PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito do credenciamento 00006/2025 entende-se Programa de Tempo Integral é fundamental para garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, proporcionando uma formação integral que contemple não apenas o aspecto cognitivo, mas também o emocional, social e físico.

#### ROTEIRO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

Nome \_\_\_\_\_

Área/Modalidade: \_\_\_\_\_

#### 1. TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (nome da Projeto)

\_\_\_\_\_

2. **JUSTIFICATIVA** (razões para a realização do projeto, dando ênfase aos seus principais atributos, é importante enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, justificam-na e diferenciam-na, assim como suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 3. OBJETIVOS (qual o resultado a ser alcançado com a realização da atividade proposta)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. **PÚBLICO ALVO:** (faixa etária e/ou outras características que especifiquem o público a ser realização da atividade proposta e/ou outros recursos necessários)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conceição do Rio Verde, ....de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura-CPF

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025

#### ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento autorizo a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e a Secretaria Municipal de Educação, a utilizar minha imagem e voz registradas em atividades referentes ao **"Credenciamento de Contratação de professores para prestação de serviços como oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação"**, podendo ser distribuídas em veículos de comunicação como transmissão por televisão, TV por assinatura, vídeo, home vídeo, cinema, Internet, CD-rom, DVD em exposições públicas e/ou privadas, no Brasil e/ou exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios e comerciais para TV. Essa autorização é específica para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Educação e a divulgação acima mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa. Para qualquer utilização de outra natureza devo ser antes consultado (a).

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES DE CONTATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Conceição do Rio Verde, ..... de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025

#### ANEXO V – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que:

- I. Tomou ciência dos termos fixados no edital de credenciamento 00006/2025, de que o cadastro ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.
- II. Que o credenciamento se refere à serviços de **oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação** através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Educação, nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo pago pela prestação de serviço o valor da hora/aula, conforme pré-determinado no presente edital item 02.
- III. O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do credenciamento 00006/2025 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Conceição do Rio Verde, ... de... 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025** **CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, uma vez 'Prestador de Serviço' para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída do Projeto;
- Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Responsabilizar-me por pela organização e limpeza do espaço após realização do projeto sob minha responsabilidade;
- Responsabilizar-me pelo material disponibilizado e utilizá-lo somente para finalidades pertinentes ao projeto e guardá-lo em local adequado após o uso;
- Evitar interferência sobre a vida particular dos usuários, direcionando-o a equipe técnica de referência da Secretaria Municipal de Educação caso observe situação que demande intervenção;
- Evitar expor problemas particulares e/ou vida pessoal aos usuários, primando por uma postura imparcial e profissional;
- Evitar comentários sobre os serviços e/ou funcionários do Secretaria Municipal de Educação com os usuários, caso ocorra algum desacordo, este assunto deverá ser tratado com o coordenador e/ou equipe técnica de referência da Secretaria Municipal de Educação;
- Divulgar eventos e fotos relativas aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, somente após consulta à coordenação e/ou equipe técnica de referencia da Secretaria Municipal de Educação e autorização;
- Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o ultimo dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços;
- Respeitar acordos previamente estabelecidos com a coordenação e/ou equipe técnica de referência da Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-me pelo meu deslocamento quanto à realização do projeto em até 10km de distância da secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-me pela entrega de relatórios das atividades desenvolvidas, no primeiro dia útil de cada mês ou sempre que julgar necessário, conforme plano de trabalho, bem como a frequência dos participantes, ao Coordenador do Projeto da Secretaria Municipal de Educação.

Conceição do Rio Verde, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025

### ANEXO VII

#### Minuta do contrato de prestação de serviço nº -----/2025

Contratao de Prestação de serviço entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Empresa -----  
--, com fundamento no Processo Licitatório nº 00074/2025 – Inexigibilidade nº 00017/2025 – Credenciamento nº 00006/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74, sito na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, bem como a interveniente a Secretária Municipal de Educação, Senhora Elaine Clara Siqueira Pereira, brasileira, solteira, servidora pública, portador(a) do CPF nº 081.324.406-41 e Carteira de Identidade nº 16.098.075, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 18, Bairro Parque dos Pinheiros, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000.

**CONTRATADA:** -----, CNPJ Nº -----, sediada à -----  
-----, nº -----, -----, Bairro -----, em -----  
-----, Estado de -----, CEP -----, neste ato representada por Senhor -----  
-----, -----, -----, -----, portador do RG -----  
-----, expedido pela ----- e do CPF -----, residente e domiciliado à -----  
-----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----,  
Estado de -----, CEP -----.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de "**Credenciamento de Contratação de professores para prestação de serviços como oficineiros nas oficinas de: Oficinas de Temas Transversais, Cuidado e Bem Estar; Oficina de Letramento e Alfabetização; Oficina de Raciocínio Matemático; Oficina de Recreação; Oficina de Informática e Oficina de Acompanhamento Pedagógico e Reforço Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação**", que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

**Parágrafo único.** Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO (A), e os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pelo Secretário Municipal de Educação (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 00006/2025) e conforme descritos abaixo;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG por HORAS, é de acordo com o valor constante no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de serviços de Oficineiro \_\_\_\_\_ e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da Contratada, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por hora/aula, sendo R\$ \_\_\_\_\_, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

12.361.0403.2.035 3390.36.00 - Reduzido 203: Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física- Fonte: 1.500.94

12.365.0401.2.037 3390.36.00 - Reduzido 218 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física - Fonte: 1.500.94.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento nº 00006/2025, sem possibilidade de prorrogação, portanto ate xx/xx/2026, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando solicitado pela prefeitura;
- III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;

V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;

VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos, quando solicitado pela prefeitura;

IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada, quando solicitado pela prefeitura;

XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;

XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços;

XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

I) O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II) Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO(A), até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente para o período vencido;

III) Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

IV) Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V) Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

VI) No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VII) O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII) O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

IX) A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

X) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III - multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO**

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para  
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

X - O Edital Credenciamento nº 00006/2025, Termo de Referência e seus anexos ficam vinculados a este contrato, razão pela qual a CONTRATADA está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Conceição do Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal  
Contratante

Elaine Clara Siqueira Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
CPF nº 376.992.536-04  
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: